



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

Voto em Separado na Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Assunto: Projeto de Lei nº 001/2025

Projeto de Lei nº 001/2025, de origem do Poder Executivo Municipal, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**”

Sala das Reuniões, em 14 de janeiro de 2025.

NO MÉRITO, VOTO SEPARADO

Relatora manifesta seu voto separado no mérito por entender que embora a autorização para contratação seja de importância para o município, não encontrou no projeto previsão de gastos e custos que acontecerão no município, de quantas parcelas serão realizadas para quitação de valores, como será dividido este financiamento, taxas de juros, cronograma tanto orçamentário para aplicação dos valores quanto planejamento e possível execução das obras. Asseverou que na Reunião com o Secretário Claudemir de Andrade, Secretário de Obras planejamento e urbanismo, da Prefeitura solicitou que fosse mais explícito de quais são as obras e de infraestrutura em que serão investidos os valores. Solicitou que essas informações fossem encaminhadas, por escrito, através de ofício, em tempo hábil para a apreciação das Comissões, o que não ocorre. Entende que no projeto de lei foi elaborado de maneira muito simplificada sem a descrição adequada do que se pretende efetivamente realizar, sem a indicação dos valores individualmente para cada investimento, e que a mensagem encaminhada repete continuamente justificativas genéricas para a obtenção do empréstimo pelo município. Por serem demasiadamente genéricas e repetidas as justificativas, não permitem identificar a relação custo-benefício da ação pretendida pelo Poder Executivo, nem mesmo o real interesse econômico e social da operação de crédito para satisfação das necessidades da população, pontuou que o Poder Executivo deixou de responder ao Ofício nº 001/2025, no qual buscava esclarecimentos sobre as questões acima descritas. Entende não haver no projeto um cronograma descritivo de ações. Assevera que o projeto não descreve os planejamentos necessários para sua compreensão, carecendo de maior instrução para correta apreciação pelos vereadores.


Seandra Cordeiro de Oliveira
Relatora